

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Institui a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, por meio de seus representantes aprovam e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Política Pública Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa**, que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I – **Climatério**: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;
- II – **Menopausa**: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º- A Política Municipal ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

- I – estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;
- II – estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;
- III – estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;
- IV – incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

Bruno Miranda Filho



V – estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI – estimular a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação médica;

VII – disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

Art. 3º - Para a consecução das diretrizes previstas na presente Lei, ao Poder Público Municipal será facultado o uso de mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 4º - Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa**, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de março.

Parágrafo único. A data a que alude o *caput* deste artigo fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lajinha/MG.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lajinha/MG, em 02 de setembro de 2025

Bruno Miranda Fialho

BRUNO MIRANDA FIALHO

Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no município de **Lajinha/MG** a **Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa**, período que marca uma fase natural da vida feminina, mas que frequentemente é cercado de desinformação, tabus e ausência de atenção adequada na rede pública de saúde.

O climatério e a menopausa envolvem mudanças biológicas significativas, que podem repercutir tanto na saúde física quanto no bem-estar psicológico e social das mulheres. Sintomas como ondas de calor, alterações do sono, mudanças de humor, fragilidade óssea e risco aumentado para doenças crônicas exigem uma rede de atendimento preparada, humanizada e multidisciplinar.

Com a criação desta política, busca-se:

- a) **Garantir informação de qualidade**, por meio de campanhas, palestras e seminários que esclareçam a população sobre os sintomas, diagnósticos e tratamentos disponíveis;
- b) **Ampliar o acesso a profissionais capacitados**, assegurando atendimento humanizado e especializado;
- c) **Promover a prevenção de agravos e doenças associadas**, como osteoporose, hipertensão, diabetes e depressão;
- d) **Envolver a comunidade e instituições parceiras** na construção de políticas públicas voltadas à saúde da mulher;
- e) **Incluir no calendário oficial** a Semana Municipal de Conscientização, valorizando o debate e a disseminação de informações sobre o climatério e a menopausa.

Trata-se, portanto, de uma ação que alia saúde, cidadania e dignidade, reafirmando o compromisso do Poder Público Municipal com as mulheres lajinhenses, especialmente em uma fase que requer maior atenção e acolhimento.

Assim, diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bruno Miranda Fialho
BRUNO MIRANDA FIALHO
Vereador - PSD